



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

NOTA OFICIAL PODER EXECUTIVO

Autorizado pela Lei Municipal n.º 596 de 22 de abril de 2020, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, inicia-se nesta data com a sua primeira edição.

DECRETO N.º 024 DE 06 DE MAIO DE 2020

Complementa as disposições previstas no Decreto n.º 023/2020, que dispõe sobre vedações e restrições ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades comerciais no Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de complementação do decreto municipal n.º 023/2020, a fim de possibilitar a correta fiscalização e funcionamento dos comércios locais

CONSIDERANDO a deliberação extraordinária do Centro de Operações de Emergências Municipal realizada no dia 23 de abril de 2020 e 06 de maio de 2020, que debateu sobre a necessidade de complementação do decreto anterior;

CONSIDERANDO a deliberação n.º 01/2020 aprovada em 31 de março de 2020 da CEE/PR que instituiu regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito

do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a abertura do comércio em geral entre as 08:00h às 18:00h de segunda à sexta-feira e aos sábados.

§1º Aos domingos e feriados fica terminantemente proibido a abertura do comércio em geral, com exceção das padarias e panificadoras, que poderão funcionar até às 10:00h, desde que não haja consumo no local.

Art. 2º Aos bares, lanchonetes e atividades congêneres, fica proibida a venda para consumo no local, sendo-lhes autorizado funcionar entre as 16:00h às 21:00h.

§1º Fica autorizado a entrega via delivery de quaisquer gêneros alimentícios durante todos os dias da semana, inclusive aos domingos e feriados das 10:00h às 23:00h.

§2º Aos domingos fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos que comercializem quaisquer refeições, das 10:00 às 13:00h, para venda exclusiva no balcão, desde que não haja consumo no local.

Parágrafo único. Após às 21:00h aos estabelecimentos que permanecerem com o delivery, deverão funcionar apenas internamente, sendo proibida qualquer atividade externa ao estabelecimento.

Art. 3º Aos comércios que concomitantemente exerçam a atividade de mercearia e bar, fica proibido a manutenção das portas abertas após as 18:00h, podendo apenas exercer a entrega via delivery até as 23:00h.

Art. 4º Fica proibido, no âmbito municipal, a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluído excursões, missas, qualquer tipo de manifestação e cultos, inclusive transmissões online de



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

atividades religiosas, com número superior a 5 (cinco) pessoas, com exceção das reuniões legislativas, devendo ser respeitadas todas as normas de higiene previstas nos decretos anteriores.

Art. 5º Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, ficam definidas as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino público no Município de Paranapoema.

§1º Para recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertado no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, na forma não presencial.

Art. 6º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 60 (sessenta) dias, sendo os 15 primeiros considerados recesso, a partir de 20/03/2020.

§1º A oferta da modalidade ensino à distâncias para a educação básica (especificar quais as etapas que serão contempladas) terá caráter excepcional e valerá pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2020, podendo ser ampliado por novo período enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, onde respeitará a carga horária semanal de cada disciplina.

§ 2º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 3º Para fins de cumprimento da carga horária mínima prevista na LDB (800 horas), as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 4º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei.

Art. 7º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial.

§ 1º Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos e o monitoramento dos professores.

Art. 8º Fica prorrogado a suspensão das atividades da Administração Pública Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, excetuando os serviços públicos essenciais à população, que funcionarão em regime de plantão, de acordo com a escala de serviço determinada pelos titulares responsáveis dos respectivos órgãos.

§ 1º - Todos os servidores, funcionários, e demais pessoas contratadas pelo Município devem ficar à disposição da Administração Pública Municipal, atendendo eventual convocação extraordinária realizada nos dias em que não houver expediente.

§ 2º - Aqueles que, apesar de convocados, não se apresentarem ou retardarem sua apresentação imotivadamente, responderão sindicância para apurar falta funcional, ou descumprimento de obrigação contratual na forma da legislação aplicável.

Art. 9º As medidas aqui previstas são complementares a outras já editadas pelo município no combate ao COVID-19, e não revoga os decretos anteriores que continuarão a vigor naquilo que não lhes forem contrários.



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87680-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: licitacaopoema@gmail.com.br - www.paranapoema.pr.gov.br

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 – “menor preço” global**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE TRANSBORDO DO LIXO URBANO ÁREA DE 70,00M².

ENTREGA DE ENVELOPES - OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 02 DE JUNHO DE 2020.

DATA ABERTURA - A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 02 DE JUNHO DE 2020, ÀS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centros ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87680-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: licitacaopoema@gmail.com.br - www.paranapoema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1288-924/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: Audatex Brasil Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, com sede na cidade de São Paulo, à Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, vila Olimpia, CEP: 058.004-900, neste ato representado por seu representante legal, Srº. Arthur koutosodimitroulos, portador(a) do CPF nº 236.654.768-44 e Registro de Estrangeiro RNE nº V958078 Q Órgão Emissor:



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

CGPIIDIREX/DPF, residente e domiciliada na cidade São Paulo, Rua Doutor Renato Paes de Barros, 322, CEP: 045.30-000.

1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, licença de uso, locação, suporte técnico e manutenção de sistema de REPARAÇÃO AUTOMOTIVA/ORÇAMENTAÇÃO/CONSULTA ELETRÔNICA de mercado para peças e serviços da frota desta municipalidade.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 red 38 – Pessoa Jurídica

PARANAPOEMA, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87680-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: licitacaopoema@gmail.com.br - www.paranapoema.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1288-924/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

CONTRATADO: - ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME:: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 08.211.721/0001-52, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, representado pelo Sr. Rodrigo Traleski, CI.RG n.º 6.677.263-2 – SSP/PR, e CPF sob nº 024.814.089-26, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

1.1 OBJETO: Locação de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

VALOR: A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais),

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38

PARANAPOEMA, 15 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87680-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: licitacaopoema@gmail.com.br - www.paranapoema.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Paranaipoema - PR

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranaipoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1284-920/2020

Pelo presente contrato administrativo as partes: **MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.970.391/0001-39**, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, 216, no Município de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeita Municipal – Senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551 - **PARANAPOEMA - Estado do Paraná**; portador da cédula de identidade nº **RG nº 2.256.731-4 e, C.P.F. nº 564.835.839-87**, doravante denominado **contratante** e a Empresa **PARANAPOEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.982.847/0001-35**, sediada na Av. Paranapanema, 620, neste ato representado pelo Srº Ucherlen Diogli Xavier Garcia, RG: 9958340-0 SSP/PR e CPF: 065.990.829-80, domiciliado na cidade de Paranapoema, Av. Paranapanema, 620, centro, CEP: 87.680-000, Estado do Paraná, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Pregão na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, autuada sob o nº 05/2020, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: - Contratação de empresa para possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR**, destinado aos atendimentos das secretarias do município de Paranapoema.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 101.963,80 (cento e um mil e novecentos e sessenta três reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
12	Apresentado Fatiado: Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA.	KG	100	R\$ 18,42	1.842,00	PEPERI
14	Bacon , industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	50	R\$ 19,75	987,50	ADELI
15	BANANA NANICA – o produto deverá estar com bom aspecto e aroma característico, casca bem amarela com pequenas manchas marrons, de aspecto firme e sem partes moles ou machucadas com maturação média.	KG	4000	R\$ 2,74	10.960,00	MATINE FRUTAS
16	BATATA - INGLESA lisa e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	KG	2000	R\$ 3,39	6.780,00	MATINE FRUTAS



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

31	Carne de frango inteiro , congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	KG	50	R\$ 7,98	399,00	PIONEIRO
32	Carne de frango, tipo coxa e sobre coxa , congelado características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega	KG	1000	R\$ 7,38	7.380,00	C.VALE
36	CEBOLA - produto deverá estar com bom aspecto firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	KG	500	R\$ 2,66	1.330,00	MARTINE FRUTAS
37	CENOURA - de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentam de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800	R\$ 1,95	1.560,00	MARTINE FRUTAS
51	Costela Tipo Ripa - Carne bovina, tiras, resfriada, no máximo 10% de sob e gordura, cor, aspecto cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	KG	800	R\$ 15,81	12.648,00	RIBEIRO CARNES
64	FILE DE MERLUZA - congelado, limpo, fresco, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Savassi - telefone: (31) 3627-6961 Página 31 de 105 120 gramas em média, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, IMA ou SIM. O produto deverá apresentar validade de 80% a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	150	R\$ 18,92	2.838,00	C.VALE
69	LARANJA PÊRA - tamanho grande - a consistência deve ser igual em toda a fruta, um lado não deve ser mais mole que o outro; a cor tem que estar de acordo com a variedade; a fruta boa para o consumo deve ser firme, sem ceder à pressão dos dedos.	KG	3000	R\$ 1,96	5.880,00	MARTINE FRUTAS
76	Linguiça calabresa, tipo toscana mista , ingredientes carne suína e frango. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do Produto.	KG	200	R\$ 15,27	3.054,00	KIDELI



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

78	MAÇA NACIONAL - as maçãs devem ser de cor viva, firmes e pesadas em relação ao tamanho a casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados tamanho médio de primeira qualidade.	KG	3000	R\$ 5,46	16.380,00	MARTINE FRUTAS
80	MAMÃO FORMOSA – o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	KG	100	R\$ 2,36	236,00	MARTINE FRUTAS
81	MAMÃO PAPAIA - o produto não pode estar manchado, flácido, com exsudações e lesões o produto deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com tons amarelo alaranjado e exalando um suave aroma característico.	UNID	50	R\$ 2,64	132,00	MARTINE FRUTAS
89	Melancia - Fruto viçoso, de boa qualidade, a fruta de apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras na casca. Tamanhos uniformes.	KG	1000	R\$ 1,80	1.800,00	MARTINE FRUTAS
93	Mortadela defumada fatiada. MORTADELA defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade	KG	80	R\$ 14,26	1.140,80	AURORA
94	Mostarda 1ª qualidade: embalagem 200 gr	UNID	10	R\$ 2,04	20,40	DUSUL
95	Mussarela Fatiada: Queijo tipo mussarela, boa qualidade, fatiada, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso.	KG	100	R\$ 26,34	2.634,00	LITORAL
98	Ovos de galinha: cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica oi papelão com 24.	UNID	50	R\$ 6,29	314,50	SÃO JOSE
99	OVOS , características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa os ovos deverão estar limpos não poderão estar trincados embalagem: em caixas de papelão, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa bandeja c 30.	UNID	50	R\$ 12,93	646,50	SÃO JOSE
102	Pepino Japonês - fresco casca verde tamanho e coloração uniforme, firme sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	500	R\$ 4,73	2.365,00	MARTINE FRUTAS
103	Pera nacional – fruto intacto tamanho e coloração uniforme, o fruto deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	KG	50	R\$ 8,80	440,00	MARTINE FRUTAS
105	PIMENTÃO - FIRME , íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	KG	70	R\$ 4,76	333,20	MARTINE FRUTAS



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

108	Presunto cozido , sem capa de gordura, de primeira qualidade. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias.	KG	50	R\$ 20,20	1.010,00	PEPERI
110	Queijo, tipo mussarela, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.	KG	100	R\$ 26,57	2.657,00	LITORAL
114	REPOLHO - LISO, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	UNID	800	R\$ 3,94	3.152,00	MATINE FRUTAS
115	REPOLHO ROXO - fresco, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte.	UNID	10	R\$ 4,29	42,90	MARTINE FRUTAS
119	SALSICHA - tipo hot dog devem ter sabor acentuado de defumação e condimentos característicos não deverão ser enlatadas deverá ser entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade).	KG	100	R\$ 8,46	846,00	MANA



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

125	TOMATE - médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfolões cor característica uniforme de primeira qualidade.	KG	2500	R\$ 4,25	10.625,00	MARTINE FRUTAS
127	Uva - Cachos uniformes frutos com aspecto coloração uniforme, devem estar firme sem manchas, batidas ou perfurações.	KG	50	R\$ 8,96	448,00	MARTINE FRUTAS
128	Vagem - Vagens verdes, aspecto e coloração uniforme, deve estar aspecto firme sem manchas, batidas ou perfurações.	KG	100	R\$ 10,82	1.082,00	MARTINE FRUTAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo dos setores competentes do contratante.

Parágrafo único. A entrega terá como termo inicial a assinatura do contrato e como termo final 1 ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: 20 dias após a entrega dos produtos.

§1º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º Vigorará, o presente contrato, um ano após a sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

A Contratada será a única responsável pela qualidade dos objetos fornecidos.

OS produtos deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao consumo e se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu responsável designado através de decreto Municipal e setor(es) competente(s) –o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Franciany Donato Frazatto, matrícula nº. 50066, portador (a) da CI/RG nº. 9.552.212-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 067.191.449-95 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - f) dissolução da sociedade da contratada;
 - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro, e em outras referentes ao objetivo, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no jornal oficial do município “O REGIONAL”, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranaity, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

PARANAPOEMA, 11 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Contratante

PARANAPOEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87680-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: licitacaopoema@gmail.com.br - www.paranapoema.pr.gov.br



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020

HOMOLOGO E ADJUDICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2020 – P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: Locação de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria.

EMPRESA: **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA – ME.**

CNPJ: **08.211.721/0001-52**

VALOR CONTRATADO: **R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 38.**

PRAZO DE ENTREGA: **A PRAZO**

PARANAPOEMA, 11 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, Centro, 87680-000 - Fone/Fax: 44 3342-1133 - E-mail: licitacaopoema@gmail.com.br - www.paranapoema.pr.gov.br



Órgão de Divulgação Oficial do Município

Sexta-feira, 15 de Maio de 2020 - Paranapoema - PR - Instituído pela Lei 596/2020

Ano I - Edição n.º 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA

BOLETIM 15/05/2020

CORONAVÍRUS COVID-19

ATENÇÃO:

Evitem aglomeração de pessoas, respeitem o distanciamento social, só saiam de suas casas em extrema necessidade, ao sair usem máscara, lave as mãos com água e sabão e usem álcool gel a 70%, Previna-se.

CASOS NOTIFICADOS 04

CASO SUSPEITO 00	CASOS CONFIRMADOS 02	CASOS DESCARTADOS 02
JÁ RECUPERADO 01		

INTERNADO.....	00
ÓBITO.....	00
PESSOAS MONITORADAS*.....	07
PESSOAS MONITORADAS ENCERRADAS	29

***COM ORIENTAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR**

WWW.GHFOEMA.COM.BR